

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 5, de 13 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a autorização para a oferta de cursos Técnicos de Nível Médio, em caráter experimental, bem como a excepcionalização de matrícula nas Escolas do futuro do Estado de Goiás - EFG's e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202218037000083 e com base no Parecer CEE/CEP N. 29, de 13 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI, de Goiás, a ministrar os Cursos nas unidades relacionadas abaixo:

a) EFG José Luiz Bitencourt

- Curso Técnico em Economia Criativa EaD e Presencial
- Curso Técnico em Aprendizado de Máquinas Presencial e EaD
- Curso Técnico em Desenvolvimento de Web Mobile Presencial e EaD
- Curso Técnico em Empresas Digitais Presencial e EaD
- Curso Técnico em Marketing e Mídias Sociais Presencial e EaD

b) EFG Luiz Rassi

- Curso Técnico em Economia Criativa EaD e Presencial
- Curso Técnico em Aprendizado de Máquinas Presencial e EaD
- Curso Técnico em Desenvolvimento de Web Mobile Presencial e EaD
- Curso Técnico em Empresas Digitais Presencial e EaD
- Curso Técnico em Marketing e Mídias Sociais Presencial e EaD

c) EFG Raul Brandão de Castro

- Curso Técnico em Economia Criativa Presencial e EaD
- Curso Técnico em Aprendizado de Máquinas Presencial e EaD
- Curso Técnico em Desenvolvimento de Web Mobile Presencial e EaD
- Curso Técnico em Empresas Digitais Presencial e EaD
- Curso Técnico em Marketing e Mídias Sociais Presencial e EaD

d) EFG Sara Luisa Lemos Kubitschek de Oliveira

• Curso Técnico em Economia Criativa - Presencial e EaD

- Curso Técnico em Aprendizado de Máquinas Presencial e EaD
- Curso Técnico em Desenvolvimento de Web Mobile Presencial e EaD
- Curso Técnico em Empresas Digitais Presencial e EaD
- Curso Técnico em Marketing e Mídias Sociais Presencial e EaD

Art. 2º - Determinar que a Secretaria de Desenvolvimento e Inovação/SEDI promova, para atendimento às exigências legais, as adequações físicas, instrumentais, relativas à biblioteca, ao corpo docente qualificado e especializado, bem como todas as demais pertinentes às especificidades de cada curso.

Art. 3º - Declarar que a autorização concedida por esta Decisão não supre a exigência da avaliação externa, *in loco*.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira - Presidente

Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade Eduardo Vieira Mesquita Elcival José de Souza Machado Elcivan Gonçalves França Flávio Roberto de Castro Guaraci Silva Martins Gidrão Iêda Leal de Souza Izekson José da Silva Jaime Ricardo Ferreira Jorge de Jesus Bernardo José Leopoldo da Veiga Jardim Filho José Teodoro Coelho Júlia Lemos Vieira Luciana Barbosa Candido Carniello Ludmvlla da Silva Morais Manoel Barbosa dos Santos Neto Márcia Rocha de Souza Antunes Maria do Rosário Cassimiro Maria Euzébia de Lima Osvany da Costa Gundim Cardoso Rosália Santana Silva Sebastião Lázaro Pereira Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2022.

Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA**, **Presidente**, em 08/02/2022, às 15:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027346749 e o código CRC B4C87FC0.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



SEI 000027346749